

**ALEPI**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ**PROJETO DE LEI Nº 180 , DE DE 2025.****LIDO NO EXPEDIENTE**

EM 23/06/25

Coordenadoria de Registros Legislativos**“INSTITUI A "SEMANA ESTADUAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO
DE DOENÇAS EM ANIMAIS
DOMÉSTICOS IDOSOS”.****O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Estadual de Conscientização e Prevenção de Doenças em Animais Domésticos Idosos”, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de julho.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei tem por objetivos:

I – Informar a população sobre os cuidados necessários com a saúde de animais domésticos idosos;

II – Estimular a adoção responsável de animais idosos;

III – Promover ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças comuns nessa fase da vida dos animais;

IV – Valorizar o bem-estar e a qualidade de vida dos animais em idade avançada.

Art. 3º Durante a Semana Estadual poderão ser promovidas ações como:

I – Campanhas educativas e de conscientização em escolas, centros comunitários e mídias sociais;

II – Palestras, workshops e cursos voltados para tutores, profissionais da área veterinária e público em geral;

III – Mutirões de atendimento veterinário gratuito ou a baixo custo, com foco em exames geriátricos e orientação sobre cuidados específicos;



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

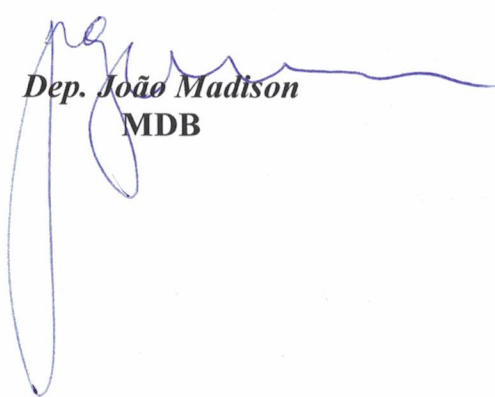
IV – Parcerias com clínicas veterinárias, universidades, organizações não governamentais e protetores independentes para a realização das atividades.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com entidades públicas ou privadas, universidades, ONGs, clínicas veterinárias, conselhos de classe, protetores e outras instituições que atuem na defesa e proteção animal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando autorizada a captação de recursos por meio de convênios, parcerias e doações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 12 de junho de 2025.


Dep. João Madison
MDB

**ALEPI**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado do Piauí, a “Semana Estadual de Conscientização e Prevenção de Doenças em Animais Domésticos Idosos”, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de julho.

A proposta visa promover a saúde, o bem-estar e a valorização da vida dos animais de estimação em idade avançada, reforçando a responsabilidade e a sensibilidade da sociedade com relação a essa parcela vulnerável da população animal.

Com os avanços na medicina veterinária, muitos animais domésticos têm vivido mais, o que torna imprescindível o cuidado adequado durante a fase geriátrica. Cães e gatos idosos estão mais suscetíveis a doenças como artrite, diabetes, problemas renais, cardíacos e neurológicos, exigindo acompanhamento veterinário constante, alimentação específica, ambiente adaptado e muito carinho.

No entanto, apesar da longevidade crescente desses animais, ainda é comum que o envelhecimento seja acompanhado de negligência, abandono ou desconhecimento por parte de seus tutores. Muitos animais idosos acabam em abrigos ou nas ruas justamente quando mais precisam de cuidado e atenção.

A criação de uma Semana Estadual voltada para a conscientização e prevenção de doenças nesses animais permitirá a realização de campanhas educativas, atividades de orientação para tutores, profissionais e estudantes da área, bem como ações práticas como mutirões de atendimento veterinário com foco em exames geriátricos. Além disso, a proposta busca estimular a adoção responsável de animais idosos, muitas vezes preteridos em relação aos filhotes.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de caráter educativo, preventivo e humanitário, que reforça o compromisso do Estado do Piauí com o bem-estar animal, com a promoção da saúde e com os princípios de respeito à vida em todas as suas formas.

Diante da relevância do tema e da necessidade de ampliar a proteção e os cuidados com os animais idosos, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 12 de junho de 2025.

Dep. João Madison
MDB